



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO II Nº 370

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2011

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal de Finanças	1
Secretaria Municipal da Educação	2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	6
Procuradoria Geral do Município	6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeia os membros da comissão de revisão da Planta de Valores Genéricos e Tabela de Preços de Construção do Município de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o §1º do art. 53, da Lei Complementar nº 107, de 30 de setembro de 2005, que institui o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a comissão de revisão de Planta de Valores Genéricos e Tabela de Preços de Construção do Município de Palmas, para vigorar no exercício de 2012, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Finanças:

1. Fabrício Milhomem da Silva, titular;
2. Carlos Renan Menese Soares, titular;
3. Sandra Cristina Severino, suplente.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

1. Marivaldo Ribeiro Alves, titular;
2. Giordane Martins Silva, suplente.

II - Representantes da Câmara Municipal de Palmas:

- a) Milton Neres, titular;
- b) Fernando Rezende, titular.

III - Representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Tocantins - CRECI/TO:

- a) Jannair Alves de Souza, titular;
- b) Antonio Augusto Constantin, suplente.

IV - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Palmas - ACIPA:

a) Melquisedeque Correa, titular;

b) João Mauro de Almeida, suplente.

V - Representantes do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Tocantins - SINDUSCO - TO:

a) Bartolomé Alba Garcia, titular;

b) Alessandra Pires Gonçalves, suplente.

VI - Representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Tocantins - CREA/TO:

a) Daybson Dias de Souza, titular;

b) Roberta Castro, suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de setembro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Adjair de Lima e Silva
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 218/2007 (com alterações do Decreto Municipal nº 160/2010) e Decreto Municipal nº 192/2011.

Órgão Participante: Secretaria do Trabalho e Ação Social- Estado do Tocantins.

Certame: Pregão Presencial nº 001/2011

Pregoeiro: Meire Leal Dovigo Pereira

Validade da Ata: 26/04/2012

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Processo de Adesão: 2011031269

Fornecedor			CNPJ		
STALIM E OLIVEIRA LTDA			11.111.601/0001-98		
Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	Unid	16621	Cesta básica de alimentação contendo os seguintes itens: - 01 pact arroz agulhinha tipo 1, 05 kg, 1ª qualidade. - 02 pct feijão carioca tipo 1, 01 kg, 1ª qualidade. - 02 lts de óleo de soja, 900 ml, bem. Plástica. - 02 pct açúcar tipo cristal 2 kg. - 01 pct café torrado e moído, 500 gr, embaladp à vácuo, com cert. de pureza e qualidade da ABIC. - 03 pct de flocos de milho, 500 gr. - 02 pct de macarrão espaguete, tipo sêmola, 1 kg, tipo 1, 1ª qualidade. - 01 lt extrato de tomate, 190gr. - 04 lts de sardinha, 125 gr. - 01 pct leite em pó integral 400gr. - 01 barra de rapadura tradicional 320gr, 100% natural de cana-de-açúcar.	54,15	900.027,15

Palmas-TO, 23 de setembro de 2011.

João Marciano Júnior
Diretor de Compras e Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 114-PP/SEFIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2011**

Processo nº: 2011026579
Validade 12 (doze) meses
REGISTRO DE PREÇOS para a futura aquisição de grama esmeralda, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 114/2011, sucedido em 01/09/2011, às 09h00min, realizado pela pregoeira da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DA CONTEMPLADA EM 1º LUGAR

Fornecedor				CNPJ
Elizabete Alves de Oliveira Nogueira - EPP				07.769.064/0001-09
Item	Und	Qtde	Descrição	Valor Unit R\$
01	m²	8.000	Placas de grama esmeralda medindo 62cm x 42cm x 4cm (comprimento x largura x altura)	5,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 23 de setembro de 2011.

Vivieni Gomide Dumont Vargas
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2011**

Processo nº 2011013497. Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Educação. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços através de locação de estrutura geral (tenda, tablado, som, grupo gerador, arquibancada, fechamento, disciplinadores e outros) para atender a eventos. Empresa(s) Vencedora(s): V. T. Azevedo ME., CNPJ nº. 003.475.447/0001-05, itens 02, 06, 07, 08, 09, 10 e 12, valor global R\$ 104.120,00 (Cento e quatro mil cento e vinte reais); T2 Produções & Eventos Ltda, CNPJ nº. 013.310.889/0001-55, itens 01, 03, 04, 05, 13 e 14, valor global R\$ 72.770,00 (Setenta e dois mil setecentos e setenta reais). Data da realização: 04/08/2011.

Palmas - TO, 23 de setembro de 2011.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2011**

Processo nº 2011017756. Órgão Interessado: Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: contratação de consultoria para

roteirização e manualização dos procedimentos fiscais relativos ao contribuinte. Empresa Vencedora: MACIEL AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA, CNPJ nº 10.757.529/0001-08, item 01, valor global R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), Data da realização: 23/08/2011.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2011.

João Marciano Júnior
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2011**

Processo nº 2011019776. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotor tipo passeio 1.0, 04 (quatro) portas, com ar condicionado. Empresa Vencedora: POTY RENT A CAR LTDA, CNPJ nº 009.535.897/0001-22, item 1, valor global R\$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais). Data da realização: 02/09/2011.

Palmas-TO, 23 de setembro de 2011.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas – TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h (horário de Brasília) do dia 10 de outubro de 2011, no sítio www.cidadecompras.com.br, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2011, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção (soldagem, pintura, troca do revestimento e troca de parafusos) e lavagem a seco das cadeiras do Teatro Fernanda Montenegro no Espaço Cultura, de interesse da Fundação Cultural de Palmas, processo nº 2011029429. O Edital poderá ser retirado no sítio referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sítio a 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 23 de setembro de 2011.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**Secretaria Municipal
da Educação**

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Rosemir Fernandes de Sousa, através da Presidente da ACE, torna público que no Contrato n.º 09/2011,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

HILDETE CARVALHO ARAÚJO
Gerente de Revisão e Administração

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ: 24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n.º: 367, de 21 de setembro de 2011, pág. 07.

Onde se lê:

Valor: R\$ 5.0026,00 (cinco mil e vinte e seis reais)

Leia-se:

Valor: R\$ 5.026,00 (cinco mil e vinte e seis reais)

ACE da Escola Municipal Rosemir Fernandes de Sousa, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e onze.

Valéria Pereira Lacerda
Presidente da ACE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2011

ESPÉCIE: Contrato da Chamada Pública nº 002/2011
CONTRATANTE: ACCEI Contos de Fada
CONTRATADO: Associação dos Moradores do Loteamento Irmã Dulce/ João Francisco Silva
OBJETO: Gêneros alimentícios para merenda escolar
VIGÊNCIA: 20/09/2011 a 31/12/2011
VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
BASE LEGAL: Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009
RECURSOS: Programa Alimentação Escolar - PNAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2011

ESPÉCIE: Contrato da Chamada Pública nº 002/2011
CONTRATANTE: ACCEI Contos de Fada
CONTRATADO: Associação dos Pequenos Produtores de leite de cabra de Palmas/ Adão Rocha Rego
OBJETO: Gêneros alimentícios para merenda escolar
VIGÊNCIA: 20/09/2011 a 31/12/2011
VALOR: R\$ 891,00 (Oitocentos e noventa e um reais)
BASE LEGAL: Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009
RECURSOS: Programa Alimentação Escolar - PNAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2011

ESPÉCIE: Contrato da Chamada Pública nº 002/2011
CONTRATANTE: ACCEI Contos de Fada
CONTRATADO: Associação dos Produtores rurais agroindustrial de Palmas/ José Lourenço de Sousa
OBJETO: Gêneros alimentícios para merenda escolar
VIGÊNCIA: 20/09/2011 a 31/12/2011
VALOR: R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais)
BASE LEGAL: Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009
RECURSOS: Programa Alimentação Escolar - PNAE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Associação Social Ivone Dores da Silva	Palmas –TO
ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil	
RELATORA: Darlington Ribeiro Lima	
PROCESSO Nº 02.056.2011	
PARECER CEB/CME-PALMAS-TO nº 18/2011	Analisado em: 18/08/2011

I – RELATÓRIO

A presidente da Associação Social Ivone Dores da Silva, representada pela Senhora Irenete Dores da Silva Nogueira, solicita a renovação de autorização de funcionamento da educação infantil do Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, através do Ofício datado em 06 de abril de 2011, encaminhando a documentação ao Conselho Municipal de Educação de Palmas.

Constam nos autos do Processo Nº 02.056.2011 os seguintes documentos exigidos para autorização de

funcionamento:

Ofício endereçado ao Presidente do Conselho Municipal de Educação;
Comprovante de Endereço da Unidade Educacional;
RG e CPF do Presidente da Instituição;
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ
Projeto Arquitetônico – Planta Baixa;
Relação de Funcionários da Escola;
Projeto Político-Pedagógico;
Regimento Escolar;
Memorial Descritivo
Estatuto da Associação Ação Social Ivone Dores da Silva
Ata da Assembleia Ordinária para Eleição e Posse da nova Diretoria
Protocolo de análise para emissão do alvará do Corpo de Bombeiros;
Protocolo de solicitação de alvará da Vigilância Sanitária;
Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Relação dos alunos atendidos;
Planta Baixa.

No entanto, não foram apresentados todos os documentos exigidos para a autorização de funcionamento, conforme disposto na Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007, quais sejam:

Comprovação de propriedade do imóvel, locação ou cessão, por prazo não inferior a um ano;
Alvará de licença para funcionamento da UE, expedido pelo órgão municipal responsável pela infraestrutura;
Relação dos profissionais da educação da UE, comprovação de sua habilitação, escolaridade e vínculo empregatício;
Diploma de licenciatura plena do (a) Diretor (a) /Gestor (a) e comprovante de sua experiência, mínima de dois anos, no magistério;
relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico.

Nos autos encontra-se o relatório de verificação in loco, apresentado pela Comissão da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, constituída para esse fim, juntamente com o membro do Conselho Municipal de Educação-CME-PALMAS-TO, Darlington Ribeiro Lima, que acompanhou a visita. Estes relataram as observações pertinentes, conforme descritos nos itens seguintes.

II- ANÁLISE

1. Aspectos formais

Quanto aos aspectos formais, conforme disposto no relatório da Inspeção, consta que:

A Associação Cantinho da Criança atende cento e dez crianças, sendo trinta e cinco do Berçário II (faixa etária – de 18 meses a 1 ano e 11 meses), período matutino e vespertino; trinta e cinco do Maternal I (faixa etária – de 2 anos a 2 anos e 11 meses), período matutino e vespertino e quarenta do Maternal II (faixa etária – de 3 anos a 3 anos e 11 meses), período matutino e vespertino. A Associação não tem um espaço reservado para funcionamento da secretaria, ou seja, parte da documentação da escola fica arquivada na residência da diretora da Associação. Portanto, não foi possível verificar os seguintes documentos: Livro de Frequência, Regimento Escolar, Dossiê dos Funcionários Administrativos e Docentes, Livro de Matrícula ou Ficha de Matrícula que consta de nome, idade, data de nascimento, filiação e endereço e Livro Ata para registro das reuniões do Conselho Escolar. A Associação tem um Regimento Escolar próprio, mas não foi confirmado na entrevista, o conhecimento do mesmo, por parte dos Professores, Auxiliares de Creche e Auxiliares de Serviços Gerais. A creche não adota normas ou manual de funcionamento interno. A Associação apresentou o Calendário Escolar e o mesmo observa as normas vigentes. Foram apresentados dois Diários

de Classe, porém sem nenhuma identificação da turma, contendo na maioria dos casos apenas o primeiro nome do aluno. Os nomes não estavam em ordem alfabética, à frequência é registrada a lápis, com muitas rasuras e sem assinatura do professor responsável pela turma. Não existe Ficha de Desenvolvimento Integral da Criança, como também a Ata de Resultados Finais. Foram verificadas as fichas individuais das crianças de forma aleatória, entretanto, em várias pastas a documentação estava incompleta. A documentação não estava organizada de forma segura e de fácil manuseio. A Comissão de visita sugeriu a secretária da Associação que buscase junto à Semed a ajuda necessária sobre a organização e funcionamento da Secretaria da Associação em questão.

A respeito da organização da documentação a Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007, determina que:

Art. 16. A escrituração na Educação Infantil constará no mínimo de:

I - dossiê dos profissionais docentes e não docentes;

II - diário de classe para registro de frequência e conteúdo desenvolvido, devidamente preenchido e assinado;

III - livro de matrícula, constando: nome, idade, data de nascimento, filiação e endereço dos educandos;

IV - ficha individual de acompanhamento do desenvolvimento integral do educando;

V - ata de resultados finais, constando a relação de todos os educandos que frequentaram a UE no decorrer do ano com seu respectivo resultado final (concluinte, transferido ou desistente);

VI - pasta individual do educando com cópia do registro de nascimento, a ficha individual e a cópia do cartão de vacina (renovação anual);

Parágrafo único. Os documentos de escrituração dos anos anteriores devem ser mantidos em arquivo passivo, organizado de forma segura e de fácil manuseio.

Diante da realidade relatada, orienta-se que a instituição proceda em caráter de urgência na construção da estrutura administrativa, com pelo menos uma secretária e sala de apoio pedagógico. Ainda deve ser priorizada a organização e a atualização da documentação pertinente e obrigatória na sede do Centro de Educação Infantil.

Em relação ao levantamento da Comissão Pedagógica, o mesmo relatório traz as seguintes informações:

O Projeto Político Pedagógico não está de acordo com a realidade da escola e da comunidade. Constatou-se a necessidade de melhorias quanto aos planos de aula, visto que os mesmos não trazem especificidades de metodologia, objetivos, clareza das atividades a serem desenvolvidas em sala de aula. A análise dos cadernos de atividades das crianças não possibilitou afirmar/comprovar se existe aplicação das propostas planejadas, consequência da ausência de registros em diário e de controle da frequência das crianças, o que existe são anotações em um caderno comum. Não há mesas e cadeiras nas salas, quando necessitam destas utilizam as do refeitório que ficam dispostas na varanda. Os colchonetes estão bem organizados, a decoração é simples e bem disposta. O ambiente encontrava-se limpo e os armários organizados. Em relação aos brinquedos, estes são poucos, porém, percebeu-se que estavam sendo utilizados pelas crianças de uma das salas no momento da visita. Existe um parquinho com alguns brinquedos disponibilizados para uso das crianças, sendo localizado no aproveitamento da sombra do próprio prédio.

Nesse sentido, entende-se que o Projeto Político-Pedagógico é uma ação intencional e o resultado de um trabalho coletivo, que busca metas comuns que intervenham na realidade escolar e permite avaliar o que foi feito e projetar mudanças. DEMO (1998), assim se refere a essa questão:

Nesse sentido, consideramos que o Projeto Político-Pedagógico prevê todas as atividades da escola, do pedagógico ao administrativo, devendo ser uma das metas do Projeto construir uma escola democrática, capaz de contemplar vontades da comunidade na qual ele surge tanto na sua elaboração quanto na sua operacionalização, desde professores, técnicos. Existindo projeto pedagógico próprio, torna-se bem mais fácil planejar o ano letivo, ou rever e aperfeiçoar a oferta curricular, aprimorar expedientes avaliativos, demonstrando a capacidade de evolução positiva crescente. É possível lançar desafios estratégicos, como: diminuir a repetência, introduzir índices crescentes de melhoria qualitativa, experimentar didáticas alternativas, atingir posição de excelência. (p. 248)

Portanto, recomenda-se que a Instituição deverá organizar imediatamente a adequação do Projeto Político Pedagógico – PPP, considerando a realidade das crianças envolvidas, com vistas a descaracterizar a atual prática assistencialista e inserir práticas voltadas ao atendimento pedagógico para uma organização e planejamento da vida escolar. É importante cumprir o que preconiza na seção IV, da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007.

Conforme preconiza SCHMITZ (2000) acerca do planejamento das atividades docentes, todas as instituições educativas sejam elas pública ou privada, têm responsabilidades para com as crianças atendidas, tanto com o seu desenvolvimento como em sua aprendizagem, o que reclama um trabalho de qualidade:

“Qualquer atividade, para ter sucesso, necessita ser planejada. O planejamento é uma espécie de garantia dos resultados. E sendo a educação, especialmente a educação escolar, uma atividade sistemática, uma organização da situação de aprendizagem, ela necessita evidentemente de planejamento muito sério. Não se pode improvisar a educação, seja ela qual for o seu nível.” (p.101)

Outro documento norteador a ser apreciado e considerado é o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI, que oferece diretrizes e orientações para reflexões acerca de prática direta com as crianças, além de observação, registro, planejamento e avaliação; instrumento essencial à qualquer Unidade Educacional.

Desse modo, o trabalho dos docentes deve se ater ao registro em diários e fichas de acompanhamento das crianças, de maneira que venham a realizar suas observações, impressões, ideias, compondo um rico material de reflexão e ajuda para o planejamento educativo. Se folhearmos o RCNEI encontraremos o entendimento de que o registro é uma fonte de informação valiosa sobre as crianças, em seu processo de aprender, e sobre o professor, em seu processo de ensinar.

No que diz respeito à estrutura física escolar, a Comissão de Projetos e Instalações dentre as menções do relatório, pode citar:

As instalações hidráulicas e elétricas se encontram em bom estado de conservação e segurança. As duas salas de aulas utilizadas para o Maternal I e II estão em um bom estado de conservação; boa pintura; iluminação e ventilação adequada; sem problemas de infiltrações; as janelas são amplas, porém não possuem proteção contra o sol, mas estão salvas dos raios solares. Cada sala de aula ainda possui um banheiro com dois vasos, duas pias e um Box, não sendo adaptados para deficientes físicos. Existe banheiro para os adultos separado dos das crianças. Há colchonetes dispostos nas salas para as crianças, todavia não existem cadeiras e mesas disponíveis, quando necessitam utilizam as do refeitório. A Cozinha também se encontra em bom estado de conservação. Embora o ambiente seja pequeno é agradável. Possui um

bebedouro elétrico com três torneiras. Sobre as condições de conservação e limpeza do prédio são satisfatórias. A cobertura do prédio é de telha de barro e não possui forro. Constatou-se que em relação à salubridade em geral, possui boas condições, visto que no entorno não tem lixo exposto, água parada, lama, poeira em excesso, entulhos e nem esgoto a céu aberto. Analisando a segurança interna dos usuários não foi detectado nenhum risco de segurança, ou seja, constatou-se ausência de perigo nas salas e nas áreas livres de acesso às crianças. No entanto, no entorno do prédio, não há sinalização de trânsito para passagem de pedestre. Na área livre interna do terreno a arborização é quase escassa. Não existem na instituição depósitos para merenda escolar nem de expediente, a estocagem dos alimentos é realizada de pouco a pouco, compra-se somente o necessário para a semana, da mesma forma se procede com os materiais de limpeza. Não existe sala disponível a diretoria e o administrativo. As salas de aula estão com lotação máxima de 55 crianças, o que torna desadequada, considerando o espaço construído de 50,55m² à sala de aula.

De acordo com o especificado no art. 10 da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007 o espaço físico da UE que oferta Educação Infantil deverá atender às diferentes funções que lhe são próprias e conter uma estrutura básica que contemple entre outras:

Art. 10. O espaço físico da UE que oferta Educação Infantil deverá atender às diferentes funções que lhe são próprias e conter uma estrutura básica que contemple:

(...)

II - sala de professores;

III - sala para serviço administrativo-pedagógico e de apoio;

(...)

Parágrafo único. **A área mínima das salas de atividades das crianças deve ser de 1,5 m² por criança atendida.** (grifos nossos)

O Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, embora com área construída em boas condições, não conta com estrutura física completa para atendimento educacional, visto que não existe nas dependências da instituição sala de professores, sala para serviços administrativo, pedagógicos e de apoio, comprometendo de certa forma o serviço prestado às crianças matriculadas.

Ademais, conforme consta no ofício nº 03/2011, de seis de abril de 2011, dos autos do processo de autorização, a instituição atende, em tempo integral, cento e dez crianças nas faixas etárias de um ano e seis meses a três anos de idade; e ainda, de acordo com o relatório de verificação in loco, cada sala possui em média 50 m², não sendo adequada ao número de crianças atendidas.

As evidências apontaram que a referida instituição se encontra com um quantitativo excessivo de crianças matriculadas, onde deveria atender com a atual estrutura, no máximo sessenta e seis crianças, se for considerada área mínima de 1,5 m² por criança atendida, ou seja, o atendimento vem acontecendo de forma inadequada.

2. Aspectos Legais

No Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança o registro dos diários ou fichas de acompanhamento não podem ser considerados fidedignos, uma vez que foi constatado durante a visita que os procedimentos de registros, quando são realizados, ocorrem de forma não recomendada pelos dispositivos orientadores. Embora o registro em diário de classe e/ou fichas de acompanhamento e avaliação da educação infantil não sejam obrigatórias para a aprovação, os mesmos são relevantes mecanismos de acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento do educando, conforme o que traz a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação – LDB.

Art. 31 Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante **acompanhamento e registro do seu desenvolvimento**, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino Fundamental. (grifo nosso)

Ainda no artigo 12, inciso VII, da LDB é abordado que cabe aos estabelecimentos de ensino informar aos pais, sobre sua frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

III - VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO, as observações apresentadas pela Comissão de Inspeção, Pedagógica e de Projetos e Instalações, e ainda, as do conselheiro que acompanhou a verificação in loco;

CONSIDERANDO, a inexistência de estrutura administrativa;

CONSIDERANDO, a ausência de salas apropriadas para a direção, secretaria e apoio pedagógico;

CONSIDERANDO que, atualmente encontra-se comprometida a capacidade de atendimento da instituição por insuficiência de salas para a oferta de educação infantil;

CONSIDERANDO que, a instituição não apresenta organização da escrituração escolar;

CONSIDERANDO que, o Projeto Político Pedagógico não está em conformidade com a realidade da comunidade atendida;

CONSIDERANDO que a instituição não apresentou os documentos obrigatórios para emissão da autorização de funcionamento;

Vota o relator pela não renovação de autorização de funcionamento da educação infantil no Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança.

IV- DECISÃO DA CÂMERA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do relator.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2011.

Darlington Ribeiro Lima – Relator
CME-PALMAS-TO/CEB

Weslei Pires Leite
Presidente da Câmara de Educação Básica

Francisco Ribeiro de Sousa
Presidente do CME-PALMAS-TO
Decreto de 16/05/2011

HOMOLOGO

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

DEMO, Pedro. Desafios Modernos da Educação. 7 ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

SCHMITZ, Egídio. Fundamentos da Didática. 7ª Ed. São Leopoldo, RS: Editora Unisinos, 2000.

Presentes no plenário: Vânia Araújo de Lima, Fernando da Silva Pereira, Weslei Pires Leite, Claudete Furini Barboza Martins, Sebastião Pereira de Araújo, Eliane de Souza Carvalho, Darlington Ribeiro Lima, Milena Correa Milhomem Marchenta (Secretária dos Conselhos) e Mário Joaquim Batista (Técnico da Assessoria de Legislação, Normas e Conselhos).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº01, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº398/2010

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA.
 OBJETO: Locação de 02 veículos automotor 1.0 para atender as necessidades da Diretoria de Habitação.
 ADITAMENTO: Consignar a prorrogação contratual por mais 06(seis) meses, a partir de seu vencimento, bem como acréscimo no seu valor de R\$ 17.749,98 (dezesete mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e OIT centavos).
 BASE LEGAL: Processo nº 16135/2009, nos termos da Lei 8.666/93.

Procuradoria Geral do Município

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 02/2011

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 68/PGM/2011, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 293, de 3 de junho de 2011, faz saber a ANTÔNIA DINEILHA ALVES FREITAS, já qualificada, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2011022373, em que a mesma figura como imputada, incurso no art. 137, c/c o art. 159 inciso II, da Lei Complementar nº 008/99, – Estatuto dos Servidores do Município de Palmas. E, constando nos autos que está em local incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, citada para comparecer, no período de até 15 (quinze) dias da publicação deste, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na 606 Sul Av. LO 13 Lts. 15/16, prédio da Procuradoria Geral do Município, telefone: 2111-0326, a fim de apresentar defesa escrita sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência da imputada, conforme manda o artigo 179, II, da mencionada lei, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Palmas e afixado em placar.

Sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, aos 21 dias do mês de setembro de 2011.

Adilson Manoel Rodrigues Gomes
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 03/2011

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 70/PGM/2011, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 291, de 1º de junho de 2011, faz saber a BIGAI DA PAIXÃO SILVA, já qualificada, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2011022383, em que a mesma figura como imputada, incurso no art. 137, c/c o art. 159 inciso II, da Lei Complementar nº 008/99, – Estatuto dos Servidores do Município de Palmas. E, constando nos autos que está em local incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, citada para comparecer, no período de até 15 (quinze) dias da publicação deste, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na 606 Sul Av. LO 13 Lts. 15/16, prédio da Procuradoria Geral do Município, telefone: 2111-0326, a fim de apresentar defesa escrita sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência da imputada, conforme manda o artigo 179, II, da mencionada lei, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Palmas e afixado em placar.

Sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, aos 21 dias do mês de setembro de 2011.

Adilson Manoel Rodrigues Gomes
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04/2011

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 75/PGM/2011, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 292, de 2 de junho de 2011, faz saber a MARIA DE FÁTIMA GOMES DA CUNHA, já qualificada, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2011022394, em que a mesma figura como imputada, incurso no art. 137, c/c o art. 159 inciso II, da Lei Complementar nº 008/99, – Estatuto dos Servidores do Município de Palmas. E, constando nos autos que está em local incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, citada para comparecer, no período de até 15 (quinze) dias da publicação deste, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na 606 Sul Av. LO 13 Lts. 15/16, prédio da Procuradoria Geral do Município, telefone: 2111-0326, a fim de apresentar defesa escrita sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência da imputada, conforme manda o artigo 179, II, da mencionada lei, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Palmas e afixado em placar.

Sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, aos 21 dias do mês de setembro de 2011.

Adilson Manoel Rodrigues Gomes
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 05/2011

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 76/PGM/2011, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 292, de 2 de junho de 2011, faz saber a SUZANE DE JESUS PEREIRA BARBOSA, já qualificada, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2011022381, em que a mesma figura como imputada, incurso no art. 137, c/c o art. 159 inciso II, da Lei Complementar nº 008/99, – Estatuto dos Servidores do Município de Palmas. E, constando nos autos que está em local incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, citada para comparecer, no período de até 15 (quinze) dias da publicação deste, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na 606 Sul Av. LO 13 Lts. 15/16, prédio da Procuradoria Geral do Município, telefone: 2111-0326, a fim de apresentar defesa escrita sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência da imputada, conforme manda o artigo 179, II, da mencionada lei, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Palmas e afixado em placar.

Sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, aos 21 dias do mês de setembro de 2011.

Adilson Manoel Rodrigues Gomes
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 06/2011

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 77/PGM/2011, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 292, de 2 de junho de 2011, faz saber a ZENILDA LEITE ARAÚJO, já qualificada, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2011022381, em que a mesma figura como imputada, incurso no art. 137, c/c o art. 159 inciso II, da Lei Complementar nº 008/99, – Estatuto dos Servidores do Município de Palmas. E, constando nos autos que está em local incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, citada para comparecer, no período de até 15 (quinze) dias da publicação deste, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na 606 Sul Av. LO 13

Lts. 15/16, prédio da Procuradoria Geral do Município, telefone: 2111-0326, a fim de apresentar defesa escrita sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência da imputada, conforme manda o artigo 179, II, da mencionada lei, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Palmas e afixado em placar.

Sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, aos 21 dias do mês de setembro de 2011.

Adilson Manoel Rodrigues Gomes
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial

diariooficial@palmas.to.gov.br

diariooficialpalmas@gmail.com

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul
CEP 77001-900 / Palmas – TO